



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo – PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



Edital de Seleção aluno especial nº 01/2020

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2020
Aluno Especial – Semestre letivo 2020.1

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) torna público o presente edital que estabelece as normas e condições **do processo seletivo para o preenchimento de vagas de Alunos Especiais** para três componentes curriculares optativos do Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu*, em nível de Mestrado Profissional, em Educação do Campo, a serem oferecidos no primeiro semestre letivo de 2020.

1. DO PROGRAMA, PÚBLICO ALVO E REQUISITOS MÍNIMOS:

1.1. Do Programa:

O Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) está sediado no Centro de Formação de Professores (CFP), *campus* Amargosa-BA. Oferece o Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo, que foi aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRB em 22/05/2012, autorizado pela CAPES durante a Reunião 139ª. Reunião CTC/ES (24 a 28/09/2012), reconhecido pelo Parecer CNE/CES n. 250/2014 e homologado pela Portaria do Ministério da Educação n. 187 de 6/3/2015 (DOU de 9/3/2015, Seção 1, p. 11). Trata-se do único Mestrado em Educação do Campo existente no Brasil até a atualidade. O Programa iniciou suas atividades em 2013. Abre, anualmente, processo seletivo para Aluno Regular e, semestralmente, seleção para Aluno Especial. O presente edital estabelece normas e condições para a realização do processo seletivo para o preenchimento de vagas de Alunos Especiais para alguns componentes curriculares do programa que serão ofertados no primeiro semestre letivo de 2020.

1.2. Público alvo:

O Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia tem como público preferencial profissionais da educação (docentes, gestores e técnicos) e educadores/as do campo que tenham as escolas do campo e as comunidades rurais como *locus* da atuação profissional. A escola do campo pode estar situada no campo ou localizada nas cidades, desde que receba um grande contingente de estudantes filhos e filhas de camponeses.

1.3. Da metodologia de funcionamento do curso:

O curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo é organizado segundo o regime da Alternância Pedagógica. A Alternância é caracterizada pela articulação planejada entre os dois tempos formativos que atravessam a vida do estudante, o Tempo Universidade (TU) e o Tempo Comunidade (TC), o que permite a capacitação profissional e permanência dos trabalhadores e trabalhadoras no PPGEDUCAMPO, sem grandes prejuízos a sua continuação no mundo do trabalho. A Alternância é uma metodologia amplamente apropriada pela Educação do Campo no Brasil por possibilitar, entre outras coisas, a interlocução entre os tempos formativos distintos interligados com a vida dos sujeitos e permitindo a produção do conhecimento no âmbito da relação entre a produção acadêmica e a produção laboral de cada sujeito ingressante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo – PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



Edital de Seleção aluno especial nº 01/2020

1.4. Da definição de Aluno Especial:

Aluno Especial é o aluno aprovado em uma seleção simplificada realizada pelo PPGEDUCAMPO e que dá direito ao candidato, que ainda não é Aluno Regular do Mestrado Profissional em Educação do Campo, a se matricular em até dois (2) componentes curriculares do curso por semestre, não podendo o candidato aprovado ultrapassar o limite de quatro (4) componentes nesta condição, considerando-se dois semestres. As vagas para Alunos Especiais podem ser oferecidas apenas para alguns componentes curriculares, a depender da disponibilidade do professor que o ministra. Assim, a realização da seleção e a quantidade de vagas ofertadas variam de semestre e componente curricular. A abertura destes editais tem por objetivo: divulgar o programa; possibilitar que possíveis interessados em ingressar como Aluno Regular se aproximem das discussões do programa, compreendendo a sua estrutura, linhas de pesquisa, projetos em desenvolvimento, corpo docente, temas de interesse e bibliografia utilizada. Assim, capacita o candidato para uma futura seleção para Aluno Regular. O vínculo do Aluno Especial com o programa é provisório e tem duração de apenas dois semestres. A matrícula no segundo semestre, estará condicionada à aprovação nas disciplinas cursadas no semestre anterior. Posteriormente, se aprovado em uma seleção para Aluno Regular, o Aluno Especial poderá solicitar a convalidação dos componentes e créditos cursados no curso.

1.5. Requisitos mínimos para concorrer a este edital:

- Ter curso de graduação concluído e comprovado;
- Apresentar um perfil de atuação profissional e política com aderência a área de Educação do Campo nos últimos dois anos.

2. DAS VAGAS E COMPONENTES CURRICULARES:

2.1. Para o presente edital serão ofertadas **até trinta (30)** vagas para admissão nos componentes curriculares do Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia ofertados no semestre 2020.1, conforme **Quadro 01**, abaixo.

Quadro 1 – Relação dos componentes curriculares com vagas para Aluno Especial

	Componente Curricular/Professor(a)	Carga horária	Etapa presencial	Número de vagas
01	SCFP 646- Cultura, Contexto e Sujeitos do Campo. Profa. Ana Cristina N. Givigi	51 h/ 03 créditos	01 a 05/06	10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
 Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo – PPGEDUCAMPO
 Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



Edital de Seleção aluno especial nº 01/2020

02	SCFP 641 Formação do Educador do Campo Profa. Terciana Vidal Moura	34 h/02 créditos	27 a 29/05	10
03	SCFP647 Desenvolvimento Territorial e Conflitos Sociais no Campo Prof. Tiago dos Santos Rodrigues	51h/03 créditos	20, 21, 22, 25 e 26/05	10
Total				Até 30

2.2. O Quadro 2, a seguir, apresenta o ementário dos componentes curriculares com vagas para Aluno Especial, neste edital.

Quadro 2 – Ementário dos componentes curriculares ofertados

Componente	Ementa
SCFP 646 Cultura, Sujeitos e Contextos do Campo	Os sujeitos históricos do campo brasileiro e seus contextos culturais e territoriais; Educação do campo, questão agrária, cultura e inter historicidade; relações étnico raciais, quilombo e o campo brasileiro; Territórios e identidades; Diversidade e o sujeito do campo; Raça, gênero e classe e o contexto político do campo.
SCFP647 Desenvolvimento Territorial e Conflitos Sociais no Campo	Bases teóricas do desenvolvimento territorial; Elitização e exclusão social das ações formais de desenvolvimento; Conflitos sociais e a arte da mediação; Contrapartidas territoriais e ações estratégicas de desenvolvimento territorial em zonas rurais marginalizadas: inserção social nas operações de crédito rural, ações locais de ordenamento territorial e fundiário, condomínios de empregadores e formas cooperadas de organização do trabalho sazonal. Terra, poder e território. Regularização fundiária, áreas protegidas/gestão florestal e políticas públicas. Questão agrária, agroecologia e desenvolvimento territorial.
SCFP 641 Formação do Educador do Campo	Formação de professores para a Educação do Campo: projetos sociais em disputa. Reflexões específicas sobre Educação Básica. Subjetividade, política e emancipação na formação do educador do campo. Formação de professores por áreas do conhecimento: desafios e possibilidades. Estética e Educação do Campo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo – PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



Edital de Seleção aluno especial nº 01/2020

2.3. (Uma) vaga para cada componente curricular do mestrado poderá ser ocupada por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar na Ficha de Inscrição a sua filiação junto à UFRB.

2.4. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Serão oferecidas, neste edital, 2 (duas) vagas para candidatos auto declarados Negros, 1 (uma) vaga para Pessoas Deficientes e 2 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans para cada componente curricular.

Obs.: O(A)s candidato(a)s que participarem do processo seletivo nas categorias Indígena, Quilombola e Pessoas com Deficiência deverão observar as exigências contidas no Art. 2º da Resolução CONAC 033/2018 da UFRB.

Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

2.5. O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negro (preto ou pardo) (**Anexo A**), mediante a análise de aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa n.º 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

2.6. Poderão ser requeridas cópias coloridas dos seguintes documentos: a) Documento de identificação de ascendentes de até segundo grau; b) Documentos oficiais com indicação de cor/raça do/a candidato/a e/ou de ascendentes até segundo grau em linha direta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo – PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



Edital de Seleção aluno especial nº 01/2020

2.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

2.8. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do: a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**); b) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

2.9. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

2.10. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

2.11. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

2.12. O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; b) formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); c) Relatório de Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo – PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



Edital de Seleção aluno especial nº 01/2020

- b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.
- c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

Obs. Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE

f) A data e o local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês serão divulgados no sítio do Programa.

g) Todos os anexos estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www1.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>

2.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo site do Programa.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Período de inscrição: 15 a 31/01/2020

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), disponível no endereço <https://sistemas.ufrb.edu.br/sigaa/public/home.jsf#>

3.3. O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Especial 2020, Edital nº 01/2020, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no *site* do programa.

3.4. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo – PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



Edital de Seleção aluno especial nº 01/2020

3.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os documentos listados no item 3.6 SALVOS no formato **.pdf, limite de 20MB**, nomeando os arquivos com as iniciais de seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Beltrano de Tal, nome do arquivo: BDTLattes.

3.6. Documentos necessários:

Quadro 3 – Relação dos documentos necessários para inscrição

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS (todos os arquivos no formato PDF) NA INSCRIÇÃO, POR COMPONENTE CURRICULAR , NA SEGUINTE ORDEM:
1 – Ficha de Inscrição – Formulário Anexo I no formato PDF e devidamente assinada Observação: não serão consideradas fichas sem a assinatura do candidato;
2 – Carta de intenção – Formulário Anexo II, formato PDF
3 – Documento de Identidade;
4 – CPF;
5 – Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
6 – Carteira de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de conclusão do curso de graduação: Certificado ou Diploma da instituição de origem;
8 – Histórico do curso de graduação;
09 – <i>Curriculum Vitae</i> no modelo Plataforma Lattes, atualizado
10 – Barema - Anexo III , devidamente preenchido e somado
Observações gerais sobre os documentos: a) Não será exigida a apresentação dos documentos comprobatórios do <i>Curriculum vitae</i> – modelo Plataforma Lattes , devendo o candidato zelar pela boa fé das informações apresentadas no currículo e no Barema (Anexo III). a) A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a aprovação, a matrícula do candidato, e mesmo os atestados de conclusão do componente curricular, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou irregularidade em documentos apresentados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo – PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



Edital de Seleção aluno especial nº 01/2020

11 - Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 11012517, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

12 - Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar declaração da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência a sua liberação para realização do mestrado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) no âmbito da UFRB;

13 - O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário de autodeclaração;

14 - Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, em arquivo único, os seguintes documentos:

14.1 - Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

14.2 - Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

14.3 - Cópia do diploma de graduação validado no Brasil.

3.7. Os(as) interessados(as) em solicitar isenção de taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como aluno especial no Programa de Mestrado Profissional em Educação do Campo da UFRB em 2020.1 devem enviar o requerimento juntamente com os documentos comprobatórios necessários para o e-mail do Programa (mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br) no período de 20/01 a 24/01, para avaliação (acesse o requerimento no Anexo J).

3.7.1. O(a) requerente deverá comprovar cumulativamente:

1. Ter Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
2. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.7.2. O resultado da avaliação será encaminhado para o e-mail do(a) interessado(a), no dia 27/01.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo – PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo

www.ufrb.edu.br/educampo

Edital de Seleção aluno especial nº 01/2020



3.7.3. Para os resultados não aprovados, o requerente poderá interpor recurso, até o dia 28/01, enviando para o e-mail do Programa (mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao email do(a) interessado(a), até o dia 29/01.

3.7.4. Para os pedidos aprovados, será anexada declaração de isenção de taxa que deverá ser inserida pelo candidato(a) na sua inscrição ao processo seletivo *online*.

3.8. A ausência de um dos documentos implica na desclassificação do candidato.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção ocorrerá em uma única etapa eliminatória - Análise documental, seguindo a pontuação e peso abaixo:

Avaliação	Pontuação	Peso
Carta de intenção	0 a 10 pontos	7
Análise do currículo (Barema)	0 a 10 pontos	3
Total de pontos (média aritmética ponderada)		

4.2. Critérios para avaliação da Carta de Intenção: Qualidade técnica e formal do texto escrito; relação da trajetória pessoal, acadêmica e/ou profissional com a Educação do Campo; justificativa para cursar o componente curricular;

4.3. Critérios para avaliação do Currículo (Barema – Anexo III)

4.4. O programa não está obrigado a preencher todas as vagas em cada componente curricular, mesmo havendo número de inscritos igual ou superior ao número de vagas. O preenchimento completo do número de vagas dependerá do desempenho dos candidatos no processo seletivo.

5. CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade
10/01/2020	Lançamento do Edital
15 a 31/01/2020	Período de inscrição no processo seletivo
20 a 24/01/2020	Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo – PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



Edital de Seleção aluno especial nº 01/2020

27/01/2020	Resultado da avaliação de solicitação de isenção
28/01/2020	Interposição de recurso
29/01/2020	Resultado apos recurso
05/02/2020	Divulgação do resultado parcial
05 a 06/02/2020	Prazo para Recurso
07/02/2020	Divulgação do Resultado dos Recursos
10/02/2020	Aferição pelo COPARC para candidatos cotistas
11/02/2020	Resultado do COPARC
12/02/2020	Recursos em relação ao resultado do COPARC
14/02/2020	Resultado dos recursos do COPARC
17/02/2020	Resultado Final do Processo Seletivo
18 a 21/02/2020	Período de matrícula

6. DA APROVAÇÃO

6.1. Serão selecionados os candidatos a alunos especiais considerados aptos pelos professores responsáveis por cada uma das disciplinas oferecidas. O resultado parcial, por disciplina, será afixado na Secretaria do PPGEducampo e divulgado no sítio do Programa na UFBR <https://www1.ufrb.edu.br/ppgeducampo/> até as 18 horas do dia 05/02/2020. O resultado final, após o processo de heteroidentificação pela COPARC, será divulgado antes de se iniciar o período de matrícula.

7. MATRÍCULA

7.1. As matrículas serão realizadas no período de 18/02/2020 a 21/02/2020, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, na Secretaria da Pós-Graduação.

7.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) como aluno(a) em regime especial que deixar de comparecer para efetivar sua matrícula, no prazo estipulado, será considerado(a) desistente. A convocação, ou não, de outro(a) candidato(a) ficará a critério do professor que oferta a disciplina.

7.3. Em hipótese alguma haverá trancamento de matrícula.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo – PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo

www.ufrb.edu.br/educampo

Edital de Seleção aluno especial nº 01/2020



7.4. É vedada a matrícula de aluno(a) especial que tenha abandonado e/ou sido reprovado(a) em disciplinas oferecidas pelo programa.

8. DOS RECURSOS

8.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no ANEXO..

8.2. Os recursos deverão ser enviados via email do Programa (mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br) e somente serão aceitos até as 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

8.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

8.4. Os recursos serão julgados pelo docente responsável pela seleção no correspondente componente curricular e o resultado de seu julgamento será divulgado no sítio do PPGEDUCAMPO <https://www1.ufrb.edu.br/ppgeducampo/> em data descrita no Cronograma deste Edital.

8.5. Sobre recursos relativos à aferição de autodeclaração, ver a observação que consta no 2.12.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Ao fazer a inscrição o candidato declara que tomou conhecimento e aceitou o conteúdo do edital;

9.2. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá se apresentar na Secretaria do Programa em Educação do Campo com os **originais** dos documentos: RG, CPF, Diploma de Graduação ou documento que comprove colação de grau, prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, certidão de quitação eleitoral, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e comprovante de residência. Para estrangeiros: passaporte, comprovante de conclusão do curso de graduação validado no Brasil e comprovante de residência.

9.3. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação ou declaração de concluinte, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

9.4. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

9.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no <https://www1.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo – PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo

www.ufrb.edu.br/educampo

Edital de Seleção aluno especial nº 01/2020



9.6. O Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo se reserva ao direito de não preencher as vagas ofertadas, bem como de alterar dias e horários das disciplinas deste Edital.

9.7. Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

INFORMAÇÕES: <https://www1.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>

CONTATOS: E-mail: mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br / Telefone: (75) 3634-3921

Amargosa-Bahia-Brasil, janeiro de 2020

Profa. Dra. Débora Alves Feitosa (Matrícula SIAPE 1757841)
Coordenadora do Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo

Profª. Dra. Terciana Vidal Moura (Matrícula SIAPE 1755097)
Vice-Coordenadora do Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo